



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itatim

1

Terça-feira • 10 de Novembro de 2020 • Ano VIII • Nº 2726

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itatim publica:

- **Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 002/2020** - Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, tipo hospitalar/cirúrgico, visando atender a unidade de atenção especializada em saúde, pertencente ao Hospital Maternidade Maria Eunice Dultra Soares.
- **Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 003/2020** - Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, tipo mobília, visando atender a unidade de atenção especializada em saúde, pertencente ao Hospital Maternidade Maria Eunice Dultra Soares.
- **Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 004/2020** - Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para lavanderia hospitalar e eletrodomésticos, visando atender a unidade de atenção especializada em saúde, pertencente ao Hospital Maternidade Maria Eunice Dultra Soares.



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
(Processo Administrativo nº 116/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itatim, por meio da PregoeiroMunicipal, sediado na Rua da Linha s/n – Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/11/2020

Horário: 09hrs.

Local: Endereço eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, nos termos da Lei 10.520/2002.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, tipo hospitalar/cirúrgico, visando atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, pertencente ao Hospital Maternidade Maria Eunice Dutra Soares, de acordo com o recurso da Emenda parlamentar – 71060004 – Bancada da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio das condições de segurança – provedor do sistema eletrônico que será o Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br, nos termos da Lei 10.520/2002.

2.1.1 - Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A o link “Cartilha para fornecedores” para auxílio no uso da plataforma.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos desta sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas a como referência o horário de Brasília- DF:

Início de acolhimento de propostas dia 16/11/2020
Propostas recebidas até as 08h00min do dia 19/11/2020
Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 19/11/2020

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão:09

Projeto/Atividade:2097

Fonte:55

Elemento:449052

4. DO CREDENCIAMENTO

3.

4.

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitaçãoes-edo Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.

5.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

- a)** Credenciar-se no licitaçãoes-e;
- b)** Remeter no prazo estabelecido no subitem 2.4 do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
- c)** Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão, na forma eletrônica;

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.4 Não será permitida a participação de empresas:

a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;

b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na PREFEITURA;

c) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;

d) Empresa em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

f) Que possuam, em seu quadro, sócio com vínculo de parentesco com servidor público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA;

g) Será considerado vínculo de parentesco o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "Descrição Complementar", a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (ns) que compõem o objeto da licitação, a ser (em) ofertado (s), detalhadamente, em língua portuguesa, indicando as **especificações técnicas e marca/fabricante, a garantia contra defeitos de fabricação** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as Especificações Técnicas, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, leis sociais, tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", da proposta eletrônica, deverá ser especificado o objeto, de forma que seja possível a sua identificação, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

-
- 6.1.2.** Deverá ser anexada a proposta de preço sob pena de desclassificação.
- 6.2.** Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Pregoeiro, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes neste Edital.
- 6.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.** Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.
- 6.8.** Não serão considerados propostas ou lances com que não contemple os fornecimentos solicitados neste Edital.
- 6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissos ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 6.10.** As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 6.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle e, após o devido processo legal, pode gerar as consequências previstas no ordenamento jurídico: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.12.** **O fornecedor deverá verificar a descrição detalhada do (s) item (ns) no Anexo I deste instrumento convocatório, vez que, a plataforma do Licitações-e não possui campo suficiente para sua descrição.**

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES/JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

7.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

7.2. Aberta a Sessão Pública, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.2.A variação no intervalo delances será de R\$ 1,00 (um real) e deverá ser obedecido tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

7.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

7.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.10.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

7.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

7.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Itatim, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

8. DA PROPOSTA VENCEDORA /PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços (Conforme Anexo II), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1. A proposta deve ser reformulada em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo II, e com observância as seguintes disposições:

8.1.1.1. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.1.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos / serviços / materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha deste Edital serão desconsideradas.

8.1.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Marcas / Modelo dos produtos, preços unitários e totais / ou percentual de desconto ofertado (se for o caso), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado;

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta, em conformidade com o descrito no Termo de Referência, Anexo I desse edital de convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

8.1.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

8.1.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.16. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.18. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.19. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o valor do ITEM do mesmo, respeitados os valores estimados pela PREFEITURA.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor do **ITEM** superior ao limite orçado pela **PREFEITURA** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93;

9.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço do **ITEM** irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

9.8. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total de cada **ITEM**, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico, e/ou pelo e-mail **licitacaoitatim2@gmail.com**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação (documentos legíveis, sem rasuras, borrões ou apagadas e de fácil leitura, sob pena de desclassificação), e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, CNPJ/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

-
- b)** Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da Ordem de Fornecimento, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;
- c)** Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital, com os níveis de garantia do equipamento e seus componentes;
- d)** Termo de Proposta, constante do Anexo II, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;
- e)** Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo I do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando o preço unitário e total da proposta;
- f)** Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 9.9.** A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.
- 9.10.** A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R\$), com observância aos preços máximos por iteme unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.11.** A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que a PREFEITURA não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 9.12.** A licitante deverá apresentar os valores em reais nas colunas dos impostos, anexando memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo dos mesmos incluindo, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.
- 9.13.** A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, cargas e descargas, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 9.14.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens, serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.
- 9.15.** A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a execução do serviço, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.
- 9.16** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

9.17 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

9.17.1 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital.

9.18. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

9.19 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta por ITEM, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

10.1.1 Habilitação Jurídica

a)No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c)No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d)Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e)No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f)No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g)No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h)No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

j) No caso de exercício de atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

10.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO < 0,50

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

d) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional, que acompanha a certidão que comprove a sua real condição.

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

10.1.3 Qualificação Técnica

a) Na fase de habilitação a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), a execução de serviços semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art.30, § 4º, da Lei 8.666/93.

10.2 Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas obedecerá as exigências contidas no subitem acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

10.3 A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 e 10.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

10.4 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá (ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

10.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7. A PREFEITURA, no papel do Pregoeiro, procederá às seguintes verificações:

- a)** Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b)** Da situação da empresa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d)** Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

123/2006, art.44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.8. Toda documentação e proposta fornecida à PREFEITURA deverão ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente.

10.9. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital implicará na inabilitação da licitante.

10.10. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

10.11. A aplicação do tratamento diferenciado está condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.12.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante forem declaradas vencedoras do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

10.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.

10.15. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.17. Deve acompanhar a proposta financeira, a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

10.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.1.4 Documentações complementares:

a) Alvará de Funcionamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA, localizada na Rua da Linha, nº s/n - Centro, Itatim- BA, nos dias úteis no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas.

12.6. As razões dos recursos poderão ser apresentadas via sistema do Pregão Eletrônico no sítio do Licitações - e: www.licitacoes-e.com.br, ou por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.7 Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA é das 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas – horário local – e, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

pelo Protocolo do Setor de Licitações até as 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo recursal.

12.7.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação dos ITENS do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos ITENS aos proponentes vencedores pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos ITENS cotados, antes da homologação do certame.

13.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação será declarada suspensa de participar de licitações na PREFEITURA por até 05 (cinco) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

14.DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

14.1. Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

14.2. O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.

14.3 . O Local de entrega será os indicados na requisição.

14.4 . O prazo de execução do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, à partir da assinatura do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1 Os preços contratuais serão fixos e irajustáveis.

17. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

17.1 Os fornecimentos objeto do presente Edital, somente serão recebidos pela PREFEITURA ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

17.1.1 O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 A Fiscalização fará a vistoria e se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas e Ordem de Fornecimento e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento com a liberação da caução.

17.3. Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados. Aceitos os fornecimentos, a PREFEITURA emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

17.4. A ocorrência da hipótese prevista no subitem 18.3, determinará a retomada da contagem do prazo de fornecimento a partir da lavratura do termo mencionado

17.5. A fatura do fornecimento somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.6. Após o término dos fornecimentos, a contratada requererá o recebimento definitivo.

17.7. A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 18.1.1 acima é condicionante para:

- a) Emissão, pela PREFEITURA, do Atestado de Execução dos fornecimentos;
- b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Ordem de Serviço, de conformidade com a minuta constante em Anexo IV a este Edital.

18.2 A PREFEITURA é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

19.3 Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.

18.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

18.5. Na hipótese do não cumprimento da licitante vencedora da execução do fornecimento no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à PREFEITURA, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

18.6. É ainda da competência da Contratada:

- a)** A execução do serviço, objeto desta Licitação, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;
- b)** Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;
- c)** Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;
- d)** A entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada.

19. DAS SANÇÕES E MULTAS ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3** apresentar documentação falsa;
- 19.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6** não mantiver a proposta;
- 19.1.7** cometer fraude fiscal;
- 19.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até cinco anos;

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação.

20.4 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente fornecimento contratado.

20.5 Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

20.6 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7 A PREFEITURA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

20.8 A PREFEITURA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10. Fica garantido a PREFEITURA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.

20.11. O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da PREFEITURA, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

20.12. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à PREFEITURA e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto desta licitação.

20.13. A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.

20.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.15. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA.

20.17. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

20.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

20.19. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

20.20. O Foro de Santa Terezinha será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITATIM- BA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

JEFFERSON GABRIEL SANTOS DA SILVA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Equipamentos e materiais permanentes (tipo hospitalar/cirúrgico), voltados para qualificação do Hospital Maternidade Maria Eunice Dultra Soares, pertencente ao Município de Itatim - BA.

2. Justificativa:

De acordo com as Leis que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), "saúde é um direito de todos e um dever do Estado". Para tanto, é importante que os estabelecimentos físicos estejam estruturados, inclusive com equipe qualificada e, sobretudo com Equipamentos e materiais para ampliarem a oferta de serviços de maneira distinta. Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social; a estruturação e o fortalecimento dos estabelecimentos de saúde, os quais são mantidos através da qualificação dos serviços ofertados, e o que deve acontecer é que a estrutura física dos mesmos seja acolhedora e dentro dos melhores padrões de qualidade, provendo condições adequadas para o trabalho em saúde, promovendo melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados à população. O presente Termo de Referência define as condições para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação e melhor qualidade na oferta dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

continuamente prestados no Hospital Maternidade Maria Eunice Dultra Soares, de acordo com a Portaria nº 1.340, de 19 de maio de 2020.

3. Valor Estimado:

O valor global estimado para a presente aquisição é **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, estes valores em reais servem apenas como base para conhecimento de valores estimados de aquisição. Utilizou-se como base de referência, valores de aquisição de Equipamentos e Material Permanente via emenda Parlamentar em anexo.

4. Local de Entrega/Fornecimento:

A entrega dos Equipamentos e Materiais permanente será efetuado de acordo com a solicitação realizada por esta secretaria, através de funcionário devidamente autorizado para este fim, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

A entrega dos Equipamentos e Materiais permanente será realizada em horário administrativo, nos dias e horários combinados com o responsável pelo recebimento dos mesmos, não sendo aceito em dias de feriados municipais ou nacionais.

Os Equipamentos e Materiais permanente deverão ser entregues no almoxarifado do Centro Administrativo - Anexo I, na sede do município, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, em no máximo 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de fornecimento.

Os materiais deverão ser fornecidos de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da empresa os custos correspondentes.

Em caso de recusa dos produtos, por discrepância com objetos licitados, a empresa terá prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas.

5. Especificação / Detalhamento:

ITEM	Equipamento	Especificação	Marca	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Laringoscópio adulto	Tipo: Fibra ótica. Iluminação em Led e 06 Lâminas rígidas.		2		
2	Oxímetro de Pulso	Tipo Portátil (de mão) com 1 sensor		1		
3	Esfigmomanômetro obeso	Tipo: Analógico. Com material de confecção da braçadeira em nylon.		5		
4	Papagaio	Material de confecção: Aço inoxidável		9		
5	Lanterna Clínica	Tipo Led		2		
6	Esfigmomanômetro	Tipo: Analógico.		20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

	etro adulto	Com mateial de confecção da braçadeira em nylon.				
7	Esfigmomanôm etro infantil	Tipo: Analógico. Com mateial de confecção da braçadeira em nylon.		5		
8	Laringoscópio infantil	Tipo: Fibra ótica. Iluminação em Led e 06 Lâminas rígidas.		1		
9	Comadre	Material de confecção : Aço inoxidável Capacidade de 2,1 L até 3,5 L		10		
10	Reanimador pulmonar manual Pediátrico (ambu)	Com Reservatório. Material de confecção em silicone. Aplicação infantil válvula unidirecional		2		
11	Reanimador pulmonar manual Adulto(ambu)	Com Reservatório. Material de confecção em silicone e válvula unidirecional.		4		
12	Mesa auxiliar	Dimensões min./ Mat . Confecção. Retangular /aço inoxidável		1		
13	Mesa de Mayo	Material de confecção: Aço inoxidável		3		
14	Negatoscópio	Tipo: Lâmpada fluorescente/2 corpos		3		
15	Mesa de cabeceira	Com portas , gavetas , material de confecção: MDP/ MDF ou aço carbono.		30		
16	Escada com 2 degraus	Material de confecção : Aço inoxidável		13		
17	Suporte de Hamper	Material de confecção: Aço inoxidável		4		
18	Suporte de soro	Tipo Pedestal. Material de confecção aço inoxidável		31		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

19	Biombo	Material de confecção: Aço ferro pintado/ tamanho triplo. Com rodízios		10		
20	Cadeiras de rodas Adulto	Material de confecção: Aço ou ferro pintado. Apoio para braços: Escamoteável. Apoio para pés: removível e elevação de pernas .		3		
21	Carro de curativo	Material de confecção em Aço inoxidável, com acessórios: balde e bacia		2		
22	Carro para transporte de materiais	Tipo: Fechado. Material de confecção: aço inox. Capacidade ou dimensões : de 90cm a 110cm x larg de 50 cm x comp de 50 a 70cm		2		
23	Carro de emergência	Com suporte para cilindro , suporte de soro, regua de tomadas com cabo no mínimo de 1,50m , suporte para desfibrilador , com no mínimo 03 gavetas e tabua de massagem.		1		
24	Carro Maca Simples	Com grades laterais, suporte de soro, colchonete, e material de confecção em aço inox ou alumínio.		5		
25	Balança tipo plataforma	Balança Eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em aço carbono e plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono. Capacidade máxima de pesagem de		1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

		300kg, divisão de passagem de 100g. Dimensões mínimas da plataforma =LXP (CM) 50X50				
26	Balança antropométrica infantil	Modo de operação: Digital. Capacidade até 16 kg. Dimensões da concha: Mínimo 540X 290(MM). Possui Tara .		1		
27	Balança antropométrica para obesos	Modo de operação: Digital. Capacidade: Obeso (ate 300 kG) Régua antropométrica: Até 2 metros		1		
28	Cama Hospitalar tipo Fawler mecânica	Com Colchão hospitalar mínimo d28. Com rodízios. Material de confecção: aço ou ferro pintado, com 02 manivelas. Com cabeceira, peseira e grades laterais.		25		
29	Cama PPP	Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxa, calcanhar e dispositivo para coleta de líquido. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneira e complemento de perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretano ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colção compatível com as dimensões da cama.		2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

30	Berço para Recém Nascido	Possui rodízios, cunaacrilicoe estrutura aço/ferro pintado.		7		
31	Berço hospitalar com grades	Com cabeceira e peseira. Material de confecção estrutura em aço, Leito em chapa: ferro pintado. Com gradeslaterais e rodízios.Movimento de Fawler por manivelas e colchão		5		
32	Aspiradores de secreções elétricoMovel	Com suporte com rodizio, valvula de segurança , frasco termoplástico ou vidro e fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM.		1		
33	Foco refletor Ambulatorial	Iluminação em Lede haste flexível		1		
34	Bisturi elétrico (ate 150 w)	Potência: Até 100w. Com função bipolar e alarmes		1		
35	Detector fetal	Tipo: Portatil, com tecnologia digital edisplay.		1		
VALOR ESTIMADO						

6. Dotação Orçamentária

As despesas oriundas da aquisição destes Equipamentos e materiais permanente ocorrerão por conta dos recursos descritos abaixo:

Órgão: 09
Projeto/Atividade: 2097
Fonte:55
Elemento: 449052

7. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das certidões fiscais e trabalhistas.

8. Acompanhamento e Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

A fiscalização da entrega dos equipamentos e materiais permanentes será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes no presente projeto, a Seção de Saúde deverá ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades deste Órgão.

Não serão aceitos equipamentos e materiais amassados, com avaria ou com indício de umidade.

A entrega deverá ser feita, com no máximo, 30 (trinta) dias a partir da data de solicitação.

9. Disposições Gerais

- I. A Prefeitura Municipal de Itatim reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- III. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
- IV. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- VI. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas nos art 86 e 87, da Lei Federal n 8.666/1993, bem com as demais alterações posteriores, desde que garantindo o contraditório e ampla defesa.
- VII. Os equipamentos e materiais deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente.

Itatim – BA, 20 de Outubro de 2020.

Maiane Silva dos Anjos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À Prefeitura Municipal de Itatim – Bahia / Setor de Licitações. Rua da Linha, nº s/n - Centro, Itatim - BA.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, tipo hospitalar/cirúrgico, visando atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, pertencente ao Hospital Maternidade Maria Eunice Dultra Soares, de acordo com o recurso da Emenda parlamentar – 71060004 – Bancada da Bahia.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que está em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor por ITEM de R\$ (_____) conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, _____ /_ /_ , e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo. Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes. Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____ n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar. Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURADO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

ANEXO III
MODELO A- MODELO DE DECLARAÇÃO DO SUBITEM 10 DESTE EDITAL

A Licitante _____ CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
() Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:

- que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- que não está impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), do Edital nº 001/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação, **Pregão Eletrônico de nº 002/2020** foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 002/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de **nº 002/2020**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 002/2020** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 002/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação **Pregão Eletrônico de nº 002/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação **Pregão Eletrônico de nº 002/2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação **Pregão Eletrônico de nº 002/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

(representante legal)

**MODELO C- DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O (os) Empresário/os sócios, da empresa....., com sede a....., na cidade de, Estado de, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

**ANEXO IV
ORDEM DE FORNECIMENTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

Autorizamos à Empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____ - (estado), iniciar o fornecimento abaixo especificado, em conformidade com as especificações do Edital e da proposta vencedora da empresa acima mencionada.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA

Valor total dos Produtos: R\$ _____, (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTRO CEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Saúde

**MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
CONTRATO Nº/2020**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Itatim e a Empresa
.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITATIM - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.866.843/0001-17, com sede RUA DA LINHA S/N, CENTRO CEP 46.875-000, cidade de Itatim - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. GILMAR PEREIRA NOGUEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Itatim- BA, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa _____, situada à _____, nº _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG sob nº _____, por força do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020** e sua homologação e adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, tipo hospitalar/cirúrgico, visando atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, pertencente ao Hospital Maternidade Maria Eunice Dutra Soares, de acordo com o recurso da Emenda parlamentar – 71060004 – Bancada da Bahia.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020;

2.1.2 Proposta da Contratada.

2.1.3 Ata de Julgamento

2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA.

3.1 O presente contrato vigorará de até 31 de dezembro de 2020.

4 – DO PREÇO.

4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para exercício financeiro de 2020, a saber:

Órgão: 09

Projeto/Atividade: 2097

Fonte:55

Elemento: 449052

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

5.1 Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

5.2 O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.

5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. Os preços acertados são fixos e irremovíveis.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

-
- a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
 - c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
 - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11 – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois) por cento do valor do contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

13 – DO FORO

13.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Santa Terezinha/BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Itatim /BA,de..... de 2020.

GILMAR PEREIRA NOGUEIRA
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM-BA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
(Processo Administrativo nº 115/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itatim, por meio da PregoeiroMunicipal, sediado na Rua da Linha s/n – Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:20/11/2020

Horário: 08hrs.

Local: Endereço eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, nos termos da Lei 10.520/2002.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, tipo mobília, visando atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, pertencente ao Hospital Maternidade Maria Eunice Dultra Soares, de acordo com o recurso da Emenda parlamentar – 71060004 – Bancada da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio das condições de segurança – provedor do sistema eletrônico que será o Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br, nos termos da Lei 10.520/2002.

2.1.1 - Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A o link “Cartilha para fornecedores” para auxílio no uso da plataforma.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos desta sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas a como referência o horário de Brasília- DF:

Início de acolhimento de propostas dia 17/11/2020
Propostas recebidas até as 08h00min do dia 20/11/2020
Início da sessão de disputa de lances às 08h30min do dia 20/11/2020

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão:09

Projeto/Atividade:2097

Fonte:55

Elemento:449052

4. DO CREDENCIAMENTO

3.

4.

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitação do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.

5.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

- a)** Credenciar-se no licitação-e;
- b)** Remeter no prazo estabelecido no subitem 2.4 do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
- c)** Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão, na forma eletrônica;

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.4 Não será permitida a participação de empresas:

a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;

b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na PREFEITURA;

c) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;

d) Empresa em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

f) Que possuam, em seu quadro, sócio com vínculo de parentesco com servidor público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA;

g) Será considerado vínculo de parentesco o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "Descrição Complementar", a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (ns) que compõem o objeto da licitação, a ser (em) ofertado (s), detalhadamente, em língua portuguesa, indicando as **especificações técnicas e marca/fabricante, a garantia contra defeitos de fabricação** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as Especificações Técnicas, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, leis sociais, tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", da proposta eletrônica, deverá ser especificado o objeto, de forma que seja possível a sua identificação, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

-
- 6.1.2.** Deverá ser anexada a proposta de preço sob pena de desclassificação.
- 6.2.** Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Pregoeiro, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes neste Edital.
- 6.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.** Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.
- 6.8.** Não serão considerados propostas ou lances com que não contemple os fornecimentos solicitados neste Edital.
- 6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissos ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 6.10.** As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 6.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle e, após o devido processo legal, pode gerar as consequências previstas no ordenamento jurídico: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.12.** **O fornecedor deverá verificar a descrição detalhada do (s) item (ns) no Anexo I deste instrumento convocatório, vez que, a plataforma do Licitações-e não possui campo suficiente para sua descrição.**

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES/JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

7.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

7.2. Aberta a Sessão Pública, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.2.A variação no intervalo delances será de R\$ 1,00 (um real) e deverá ser obedecido tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

7.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

7.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.10.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

7.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

7.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Itatim, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

8. DA PROPOSTA VENCEDORA /PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços (Conforme Anexo II), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1. A proposta deve ser reformulada em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo II, e com observância as seguintes disposições:

8.1.1.1. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.1.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos / serviços / materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha deste Edital serão desconsideradas.

8.1.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Marcas / Modelo dos produtos, preços unitários e totais / ou percentual de desconto ofertado (se for o caso), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado;

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta, em conformidade com o descrito no Termo de Referência, Anexo I desse edital de convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

8.1.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

8.1.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.16. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.18. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.19. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o valor do ITEM do mesmo, respeitados os valores estimados pela PREFEITURA.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor do **ITEM** superior ao limite orçado pela **PREFEITURA** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93;

9.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço do **ITEM** irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

9.8. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total de cada **ITEM**, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico, e/ou pelo e-mail **licitacaoitatim2@gmail.com**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação (documentos legíveis, sem rasuras, borrões ou apagadas e de fácil leitura, sob pena de desclassificação), e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, CNPJ/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

- b)** Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da Ordem de Fornecimento, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;
- c)** Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital, com os níveis de garantia do equipamento e seus componentes;
- d)** Termo de Proposta, constante do Anexo II, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;
- e)** Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo I do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando o preço unitário e total da proposta;
- f)** Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 9.9.** A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.
- 9.10.** A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R\$), com observância aos preços máximos por iteme unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.11.** A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que a PREFEITURA não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 9.12.** A licitante deverá apresentar os valores em reais nas colunas dos impostos, anexando memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo dos mesmos incluindo, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.
- 9.13.** A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, cargas e descargas, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 9.14.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens, serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.
- 9.15.** A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a execução do serviço, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.
- 9.16** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

9.17 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

9.17.1 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital.

9.18. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

9.19 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta por ITEM, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

10.1.1 Habilitação Jurídica

a)No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c)No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d)Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e)No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f)No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g)No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h)No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTRO CEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

j) No caso de exercício de atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

10.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO < 0,50

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

d) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional, que acompanha a certidão que comprove a sua real condição.

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

10.1.3 Qualificação Técnica

a) Na fase de habilitação a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), a execução de serviços semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art.30, § 4º, da Lei 8.666/93.

10.2 Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas obedecerá as exigências contidas no subitem acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

10.3 A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 e 10.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

10.4 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá (ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

10.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7. A PREFEITURA, no papel do Pregoeiro, procederá às seguintes verificações:

- a)** Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b)** Da situação da empresa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d)** Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

123/2006, art.44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.8. Toda documentação e proposta fornecida à PREFEITURA deverão ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente.

10.9. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital implicará na inabilitação da licitante.

10.10. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

10.11. A aplicação do tratamento diferenciado está condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.12.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante forem declaradas vencedoras do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

10.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.

10.15. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.17. Deve acompanhar a proposta financeira, a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

10.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.1.4 Documentações complementares:

a) Alvará de Funcionamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA, localizada na Rua da Linha, nº s/n - Centro, Itatim- BA, nos dias úteis no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas.

12.6. As razões dos recursos poderão ser apresentadas via sistema do Pregão Eletrônico no sítio do Licitações - e: www.licitacoes-e.com.br, ou por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.7 Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA é das 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas – horário local – e, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

pelo Protocolo do Setor de Licitações até as 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo recursal.

12.7.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação dos ITENS do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos ITENS aos proponentes vencedores pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos ITENS cotados, antes da homologação do certame.

13.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação será declarada suspensa de participar de licitações na PREFEITURA por até 05 (cinco) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

14.DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

14.1. Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

14.2. O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.

14.3 . O Local de entrega será os indicados na requisição.

14.4 . O prazo de execução do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, à partir da assinatura do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1 Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis.

17. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

17.1 Os fornecimentos objeto do presente Edital, somente serão recebidos pela PREFEITURA ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

17.1.1 O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 A Fiscalização fará a vistoria e se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas e Ordem de Fornecimento e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento com a liberação da caução.

17.3. Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados. Aceitos os fornecimentos, a PREFEITURA emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

17.4. A ocorrência da hipótese prevista no subitem 18.3, determinará a retomada da contagem do prazo de fornecimento a partir da lavratura do termo mencionado

17.5. A fatura do fornecimento somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.6. Após o término dos fornecimentos, a contratada requererá o recebimento definitivo.

17.7. A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 18.1.1 acima é condicionante para:

- a) Emissão, pela PREFEITURA, do Atestado de Execução dos fornecimentos;
- b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Ordem de Serviço, de conformidade com a minuta constante em Anexo IV a este Edital.

18.2 A PREFEITURA é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

19.3 Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.

18.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

18.5. Na hipótese do não cumprimento da licitante vencedora da execução do fornecimento no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à PREFEITURA, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

18.6. É ainda da competência da Contratada:

- a)** A execução do serviço, objeto desta Licitação, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;
- b)** Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;
- c)** Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;
- d)** A entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada.

19. DAS SANÇÕES E MULTAS ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3** apresentar documentação falsa;
- 19.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6** não mantiver a proposta;
- 19.1.7** cometer fraude fiscal;
- 19.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até cinco anos;

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação.

20.4 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente fornecimento contratado.

20.5 Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

20.6 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7 A PREFEITURA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

20.8 A PREFEITURA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10. Fica garantido a PREFEITURA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.

20.11. O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da PREFEITURA, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

20.12. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à PREFEITURA e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto desta licitação.

20.13. A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.

20.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.15. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA.

20.17. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

20.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

20.19. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

20.20. O Foro de Santa Terezinha será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITATIM- BA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

JEFFERSON GABRIEL SANTOS DA SILVA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais permanentes, tipo mobília, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Eunice Dultra Soares, pertencente ao Município de Itatim - BA.

2. Justificativa:

De acordo com as Leis que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), “saúde é um direito de todos e um dever do Estado”. Para tanto, é importante que os estabelecimentos físicos estejam estruturados, inclusive com equipe qualificada e, sobretudo com Equipamentos e materiais para ampliarem a oferta de serviços de maneira distinta. Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social; a estruturação e o fortalecimento dos estabelecimentos de saúde, os quais são mantidos através da qualificação dos serviços ofertados, e o que deve acontecer é que a estrutura física dos mesmos seja acolhedora e dentro dos melhores padrões de qualidade, provendo condições adequadas para o trabalho em saúde, promovendo melhoria do acesso e da qualidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000
CNPJ: 13.866.843/0001-17
Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

serviços ofertados à população. O presente Termo de Referência define as condições para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação e melhor qualidade na oferta dos serviços continuamente prestados no Hospital Maternidade Maria Eunice Dultra Soares, de acordo com a Portaria nº 1.340, de 19 de maio de 2020.

3. Valor Estimado:

O valor global estimado para a presente aquisição é **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, estes valores em reais servem apenas como base para conhecimento de valores estimados de aquisição. Utilizou-se como base de referência, valores de aquisição de Equipamentos e Material Permanente via emenda Parlamentar em anexo.

4. Local de Entrega/Fornecimento:

A entrega dos Equipamentos e Materiais permanente será efetuada de acordo com a solicitação realizada por esta secretaria, através de funcionário devidamente autorizado para este fim, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

A entrega dos Equipamentos e Materiais permanente será realizada em horário administrativo, nos dias e horários combinados com o responsável pelo recebimento dos mesmos, não sendo aceito em dias de feriados municipais ou nacionais.

Os Equipamentos e Materiais permanente deverão ser entregues no almoxarifado do Centro Administrativo - Anexo I, na sede do município, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, em no máximo 20 (vinte) dias do recebimento da ordem de fornecimento.

Os materiais deverão ser fornecidos de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da empresa os custos correspondentes.

Em caso de recusa dos produtos, por discrepância com objetos licitados, a empresa terá prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas.

5. Especificação / Detalhamento:

ITENS						
Item	Equipamento	Especificação	Marca	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Longarina	Assento e encosto de Polipropileno . Número de assento: 03 lugares		10		
2	Cadeira	Material de confecção: Aço/ ferro pintado.		54		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

		Assento e encosto em polipropileno				
3	Armario vitrine	Com 02 portas. Material de confecção em aço pintado e laterais de vidro		1		
4	Armario	Dimensões: Altura de 100 a 210 cm X largura de 70 A 110 cm. Com 03 ou 04prateleiras. Capacidade minima de prateleira40 kg . Material de confecção: Aço .		4		
5	Estante	Material de confecção: Aço / ferro pintado. . Capacidade / prateleiras de 101 a 200 kg. Possui reforço		6		
6	Mesa para refeição	Com regulagem . Estrutura: Aço ou ferro pintado. Base em MDF, com rodízios.		10		
7	Mesa para refeitório	Com 06 assentos, tipo: Fixo		3		
8	Balde a pedal	Material de confecção / capacidade: Aço inox / de 30 até 49 L		9		
9	Balde a chute	Balde Aço inoxidável. Capacidade min 5 até 10 L		6		
VALOR ESTIMADO						

6. Dotação Orçamentária

As despesas oriundas da aquisição destes Equipamentos e materiais permanente ocorrerão por conta dos recursos descritos abaixo:

Órgão: 09
Projeto/Atividade: 2097
Fonte:55
Elemento: 449052

7. Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões fiscais e trabalhista.

8. Acompanhamento e Fiscalização

A fiscalização da entrega dos Equipamentos e Materiais permanentes será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes no presente projeto, a Seção de Saúde deverá ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades deste Órgão.

Não serão aceitos materiais amassados, com avaria ou com indício de umidade.

A entrega deverá ser feita, com no máximo, 20 (vinte) dias a partir da data de solicitação.

9. Disposições Gerais

- I. A Prefeitura Municipal de Itatim reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- III. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
- IV. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- VI. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas nos art 86 e 87, da Lei Federal n 8.666/1993, bem com as demais alterações posteriores, desde que garantindo o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

VII. Os Equipamentos e Materiais permanentes deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente.

Itatim – BA, 20 de Outubro de 2020.

Maiane Silva dos Anjos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À Prefeitura Municipal de Itatim – Bahia / Setor de Licitações. Rua da Linha, nº s/n - Centro, Itatim - BA.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, tipo móvel, visando atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, pertencente ao Hospital Maternidade Maria Eunice Dultra Soares, de acordo com o recurso da Emenda parlamentar – 71060004 – Bancada da Bahia.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor por ITEM de R\$ (_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, _____ /_ /_ , e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo. Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes. Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____ n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar. Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURADO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

ANEXO III
MODELO A- MODELO DE DECLARAÇÃO DO SUBITEM 10 DESTE EDITAL

A Licitante _____ CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

() Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:

- que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

- que não está impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), do Edital nº 001/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação, **Pregão Eletrônico de nº 003/2020** foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 003/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de **nº 003/2020**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 003/2020** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 003/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação **Pregão Eletrônico de nº 003/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação **Pregão Eletrônico de nº 003/2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação **Pregão Eletrônico de nº 003/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

(representante legal)

**MODELO C- DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O (os) Empresário/os sócios, da empresa....., com sede a....., na cidade de, Estado de, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

**ANEXO IV
ORDEM DE FORNECIMENTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

Autorizamos à Empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____ - (estado), iniciar o fornecimento abaixo especificado, em conformidade com as especificações do Edital e da proposta vencedora da empresa acima mencionada.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA

Valor total dos Produtos: R\$ _____, (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTRO CEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Saúde

**MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
CONTRATO Nº/2020**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Itatim e a Empresa
.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITATIM - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.866.843/0001-17, com sede RUA DA LINHA S/N, CENTRO CEP 46.875-000, cidade de Itatim - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. GILMAR PEREIRA NOGUEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Itatim- BA, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa _____, situada à _____, nº _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG sob nº _____, por força do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020** e sua homologação e adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, tipo mobília, visando atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, pertencente ao Hospital Maternidade Maria Eunice Dultra Soares, de acordo com o recurso da Emenda parlamentar – 71060004 – Bancada da Bahia.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020;

2.1.2 Proposta da Contratada.

2.1.3 Ata de Julgamento

2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA.

3.1 O presente contrato vigorará de até 31 de dezembro de 2020.

4 – DO PREÇO.

4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para exercício financeiro de 2020, a saber:

Órgão: 09

Projeto/Atividade: 2097

Fonte:55

Elemento: 449052

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

5.1 Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

5.2 O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.

5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expreso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. Os preços acertados são fixos e irremovíveis.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

-
- a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
 - c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
 - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11 – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois) por cento do valor do contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

13 – DO FORO

13.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Santa Terezinha/BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Itatim /BA,de..... de 2020.

GILMAR PEREIRA NOGUEIRA
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM-BA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
(Processo Administrativo nº 117/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itatim, por meio da PregoeiroMunicipal, sediado na Rua da Linha s/n – Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/11/2020

Horário: 10 hrs.

Local: Endereço eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, nos termos da Lei 10.520/2002.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para lavanderia hospitalar e eletrodomésticos, visando atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, pertencente ao Hospital Maternidade Maria Eunice Dutra Soares, de acordo com o recurso da Emenda parlamentar – 71060004 – Bancada da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio das condições de segurança – provedor do sistema eletrônico que será o Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br, nos termos da Lei 10.520/2002.

2.1.1 - Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A o link “Cartilha para fornecedores” para auxílio no uso da plataforma.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos desta sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas a como referência o horário de Brasília- DF:

Início de acolhimento de propostas dia 17/11/2020
--

Propostas recebidas até as 09h00min do dia 20/11/2020
--

Início da sessão de disputa de lances às 10h00min do dia 20/11/2020
--

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 09

Projeto/Atividade: 2097

Fonte:55

Elemento: 449052

4. DO CREDENCIAMENTO

3.

4.

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitaçãoes-edo Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.

5.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

- a)** Credenciar-se no licitaçãoes-e;
- b)** Remeter no prazo estabelecido no subitem 2.4 do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
- c)** Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão, na forma eletrônica;

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.4 Não será permitida a participação de empresas:

a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;

b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na PREFEITURA;

c) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;

d) Empresa em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

f) Que possuam, em seu quadro, sócio com vínculo de parentesco com servidor público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA;

g) Será considerado vínculo de parentesco o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "Descrição Complementar", a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (ns) que compõem o objeto da licitação, a ser (em) ofertado (s), detalhadamente, em língua portuguesa, indicando as **especificações técnicas e marca/fabricante, a garantia contra defeitos de fabricação** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as Especificações Técnicas, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, leis sociais, tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", da proposta eletrônica, deverá ser especificado o objeto, de forma que seja possível a sua identificação, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

-
- 6.1.2.** Deverá ser anexada a proposta de preço sob pena de desclassificação.
- 6.2.** Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Pregoeiro, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes neste Edital.
- 6.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.** Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.
- 6.8.** Não serão considerados propostas ou lances com que não contemple os fornecimentos solicitados neste Edital.
- 6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissos ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 6.10.** As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 6.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle e, após o devido processo legal, pode gerar as consequências previstas no ordenamento jurídico: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.12.** **O fornecedor deverá verificar a descrição detalhada do (s) item (ns) no Anexo I deste instrumento convocatório, vez que, a plataforma do Licitações-e não possui campo suficiente para sua descrição.**

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES/JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

7.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

7.2. Aberta a Sessão Pública, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.2.A variação no intervalo delances será de R\$ 1,00 (um real) e deverá ser obedecido tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

7.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

7.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.10.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

7.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

7.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Itatim, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

8. DA PROPOSTA VENCEDORA /PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços (Conforme Anexo II), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1. A proposta deve ser reformulada em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo II, e com observância as seguintes disposições:

8.1.1.1. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.1.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos / serviços / materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha deste Edital serão desconsideradas.

8.1.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Marcas / Modelo dos produtos, preços unitários e totais / ou percentual de desconto ofertado (se for o caso), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado;

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta, em conformidade com o descrito no Termo de Referência, Anexo I desse edital de convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

8.1.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

8.1.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.16. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.18. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.19. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o valor do ITEM do mesmo, respeitados os valores estimados pela PREFEITURA.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor do **ITEM** superior ao limite orçado pela **PREFEITURA** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93;

9.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço do **ITEM** irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

9.8. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total de cada **ITEM**, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico, e/ou pelo e-mail **licitacaoitatim2@gmail.com**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação (documentos legíveis, sem rasuras, borrões ou apagadas e de fácil leitura, sob pena de desclassificação), e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, CNPJ/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da Ordem de Fornecimento, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;

c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital, com os níveis de garantia do equipamento e seus componentes;

d) Termo de Proposta, constante do Anexo II, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;

e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo I do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando o preço unitário e total da proposta;

f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

9.9. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

9.10. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R\$), com observância aos preços máximos por iteme unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.11. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que a PREFEITURA não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

9.12. A licitante deverá apresentar os valores em reais nas colunas dos impostos, anexando memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo dos mesmos incluindo, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.

9.13. A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, cargas e descargas, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens, serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

9.15. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a execução do serviço, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

9.16 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

9.17 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

9.17.1 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital.

9.18. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

9.19 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta por ITEM, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

10.1.1 Habilitação Jurídica

a)No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c)No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d)Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e)No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f)No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g)No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h)No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

j) No caso de exercício de atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

10.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO < 0,50

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

d) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional, que acompanha a certidão que comprove a sua real condição.

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

10.1.3 Qualificação Técnica

a) Na fase de habilitação a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), a execução de serviços semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art.30, § 4º, da Lei 8.666/93.

10.2 Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas obedecerá as exigências contidas no subitem acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

10.3 A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 e 10.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

10.4 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá (ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

10.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7. A PREFEITURA, no papel do Pregoeiro, procederá às seguintes verificações:

- a)** Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b)** Da situação da empresa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d)** Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

123/2006, art.44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.8. Toda documentação e proposta fornecida à PREFEITURA deverão ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente.

10.9. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital implicará na inabilitação da licitante.

10.10. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

10.11. A aplicação do tratamento diferenciado está condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.12.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante forem declaradas vencedoras do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

10.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.

10.15. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.17. Deve acompanhar a proposta financeira, a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

10.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.1.4 Documentações complementares:

a) Alvará de Funcionamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA, localizada na Rua da Linha, nº s/n - Centro, Itatim- BA, nos dias úteis no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas.

12.6. As razões dos recursos poderão ser apresentadas via sistema do Pregão Eletrônico no sítio do Licitações - e: www.licitacoes-e.com.br, ou por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.7 Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA é das 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas – horário local – e, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

pelo Protocolo do Setor de Licitações até as 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo recursal.

12.7.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação dos ITENS do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos ITENS aos proponentes vencedores pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos ITENS cotados, antes da homologação do certame.

13.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação será declarada suspensa de participar de licitações na PREFEITURA por até 05 (cinco) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

14.DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

14.1. Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

14.2. O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.

14.3 . O Local de entrega será os indicados na requisição.

14.4 . O prazo de execução do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, à partir da assinatura do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1 Os preços contratuais serão fixos e irajustáveis.

17. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

17.1 Os fornecimentos objeto do presente Edital, somente serão recebidos pela PREFEITURA ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

17.1.1 O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 A Fiscalização fará a vistoria e se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas e Ordem de Fornecimento e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento com a liberação da caução.

17.3. Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados. Aceitos os fornecimentos, a PREFEITURA emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

17.4. A ocorrência da hipótese prevista no subitem 18.3, determinará a retomada da contagem do prazo de fornecimento a partir da lavratura do termo mencionado

17.5. A fatura do fornecimento somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.6. Após o término dos fornecimentos, a contratada requererá o recebimento definitivo.

17.7. A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 18.1.1 acima é condicionante para:

- a) Emissão, pela PREFEITURA, do Atestado de Execução dos fornecimentos;
- b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Ordem de Serviço, de conformidade com a minuta constante em Anexo IV a este Edital.

18.2 A PREFEITURA é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

19.3 Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.

18.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

18.5. Na hipótese do não cumprimento da licitante vencedora da execução do fornecimento no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à PREFEITURA, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

18.6. É ainda da competência da Contratada:

- a)** A execução do serviço, objeto desta Licitação, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;
- b)** Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;
- c)** Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;
- d)** A entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada.

19. DAS SANÇÕES E MULTAS ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3** apresentar documentação falsa;
- 19.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6** não mantiver a proposta;
- 19.1.7** cometer fraude fiscal;
- 19.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até cinco anos;

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação.

20.4 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente fornecimento contratado.

20.5 Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

20.6 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7 A PREFEITURA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

20.8 A PREFEITURA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10. Fica garantido a PREFEITURA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.

20.11. O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da PREFEITURA, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

20.12. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à PREFEITURA e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto desta licitação.

20.13. A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.

20.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.15. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA.

20.17. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

20.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

20.19. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

20.20. O Foro de Santa Terezinha será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITATIM- BA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

JEFFERSON GABRIEL SANTOS DA SILVA
PREGOEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para lavanderia hospitalar e eletrodomésticos, visando atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, pertencente ao Hospital Maternidade Maria Eunice Dultra Soares, de acordo com o recurso da Emenda Parlamentar – 71060004 – Bancada da Bahia.

2. Justificativa:

De acordo com as Leis que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), “saúde é um direito de todos e um dever do Estado”. Para tanto, é importante que os estabelecimentos físicos estejam estruturados, inclusive com equipe qualificada e, sobretudo com Equipamentos e materiais para ampliarem a oferta de serviços de maneira distinta. Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social; a estruturação e o fortalecimento dos estabelecimentos de saúde, os quais são mantidos através da qualificação dos serviços ofertados, e o que deve acontecer é que a estrutura física dos mesmos seja acolhedora e dentro dos melhores padrões de qualidade, provendo condições adequadas para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

trabalho em saúde, promovendo melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados à população. O presente Termo de Referência define as condições para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação e melhor qualidade na oferta dos serviços continuamente prestados no Hospital Maternidade Maria Eunice Dultra Soares, de acordo com a Portaria nº 1.340, de 19 de maio de 2020.

3. Valor Estimado:

O valor global estimado para a presente aquisição é **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, estes valores em reais servem apenas como base para conhecimento de valores estimados de aquisição. Utilizou-se como base de referência, valores de aquisição de Equipamentos e Material Permanente via emenda Parlamentar em anexo.

4. Local de Entrega/Fornecimento:

A entrega dos Equipamentos e Materiais permanente será efetuado de acordo com a solicitação realizada por esta secretaria, através de funcionário devidamente autorizado para este fim, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

A entrega dos Equipamentos e Materiais permanente será realizada em horário administrativo, nos dias e horários combinados com o responsável pelo recebimento dos mesmos, não sendo aceito em dias de feriados municipais ou nacionais.

Os Equipamentos e Materiais permanente deverão ser entregues no almoxarifado do Centro Administrativo - Anexo I, na sede do município, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, em no máximo 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de fornecimento.

Os materiais deverão ser fornecidos de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da empresa os custos correspondentes.

Em caso de recusa dos produtos, por discrepância com objetos licitados, a empresa terá prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas.

5. Especificação / Detalhamento:

ITEM	Equipamento	Especificação	Marca	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Geladeira/refrigerador	Com capacidade de 260 a 299 L, 220 w		2		
2	Freezer comum	Tipo vertical, com 01 porta, de 201 a 400 litros		2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

3	Lavadora de roupas hospitalar (capacidade até 50 kg)	Cesto interno em aço inoxidável. Capacidade de 31 a 50 kg. Estrutura externa aço inox/aço. Painel de comando, barreira sanitária, dispositivo de segurança e freio de parada.	1		
4	Centrifuga de roupa	Tipo: Tripe Capacidade de 21 a 31 kg. Material de confecção do cesto: aço inoxidável. Possui painel de controle e trava de segurança.	1		
5	Ferro elétrico industrial	Potência acima de 110 whatts, com reservatório externo e descanso de silicone	1		
6	Calandra de Baixa Produção	Possui painel de comando. Aquecimento gás/vapor/ elétrico Quantidade de rolo/comprimento 1 Rolo/de 1300 A2000 MM	1		
7	Secadora de roupa hospitalar (capacidade até 30 kg)	Estrutura externa aço inox/aço, tambor aço inox/aço. Aquecimento gás, vapor ou elétrico. Com painel de comando e capacidade de 16 A 30kg.	1		
VALOR ESTIMADO					

6. Dotação Orçamentária

As despesas oriundas da aquisição destes Equipamentos e materiais permanente ocorrerão por conta dos recursos descritos abaixo:

Órgão: 09
Projeto/Atividade: 2097
Fonte: 55
Elemento: 449052

7. Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das certidões fiscais e trabalhistas.

8. Acompanhamento e Fiscalização

A fiscalização da entrega dos Equipamentos e Materiais permanentes será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes no presente projeto, a Seção de Saúde deverá ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades deste Órgão.

Não serão aceitos Equipamentos e Materiais permanente amassados, com avaria ou com indício de umidade.

A entrega deverá ser feita, com no máximo, 30 (trinta) dias a partir da data de solicitação.

9. Disposições Gerais

- I. A Prefeitura Municipal de Itatim reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- III. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
- IV. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- VI. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas nos art 86 e 87, da Lei Federal n



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

8.666/1993, bem com as demais alterações posteriores, desde que garantindo o contraditório e ampla defesa.

VII. Os Equipamentos e Materiais permanentes deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente.

Maiane Silva dos Anjos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À Prefeitura Municipal de Itatim – Bahia / Setor de Licitações. Rua da Linha, nº s/n - Centro, Itatim - BA.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para lavanderia hospitalar e eletrodomésticos, visando atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, pertencente ao Hospital Maternidade Maria Eunice Dultra Soares, de acordo com o recurso da Emenda parlamentar – 71060004 – Bancada da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor por ITEM de R\$ (_____) conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, _____ /_ /_ , e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo. Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes. Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____ n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar. Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURADO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

ANEXO III
MODELO A- MODELO DE DECLARAÇÃO DO SUBITEM 10 DESTE EDITAL

A Licitante _____ CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

() Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:

- que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

- que não está impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), do Edital nº 001/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação, **Pregão Eletrônico de nº 004/2020** foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 004/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de **nº 004/2020**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 004/2020** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **004/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação **Pregão Eletrônico de nº 004/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação **Pregão Eletrônico de nº 004/2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação **Pregão Eletrônico de nº 004/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

(representante legal)

**MODELO C- DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O (os) Empresário/os sócios, da empresa....., com sede a....., na cidade de, Estado de, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

**ANEXO IV
ORDEM DE FORNECIMENTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

Autorizamos à Empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____ (estado), iniciar o fornecimento abaixo especificado, em conformidade com as especificações do Edital e da proposta vencedora da empresa acima mencionada.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTRO CEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 / 2260

Valor total dos Produtos: R\$ _____, (_____).

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Saúde

**MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
CONTRATO Nº/2020**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Itatim e a Empresa
.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITATIM - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.866.843/0001-17, com sede RUA DA LINHA S/N, CENTRO CEP 46.875-000, cidade de Itatim - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. GILMAR PEREIRA NOGUEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Itatim- BA, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa _____, situada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG sob nº _____, por força do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020** e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para lavanderia hospitalar e eletrodomésticos, visando atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, pertencente ao Hospital Maternidade Maria Eunice Dultra Soares, de acordo com o recurso da Emenda parlamentar – 71060004 – Bancada da Bahia.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020;

2.1.2 Proposta da Contratada.

2.1.3 Ata de Julgamento

2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA.

3.1 O presente contrato vigorará de até 31 de dezembro de 2020.

4 – DO PREÇO.

4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para exercício financeiro de 2020, a saber:

Órgão: 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

Projeto/Atividade: 2097

Fonte:55

Elemento: 449052

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

5.2 O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.

5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

9.1. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c)** Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11 – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois) por cento do valor do contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

RUA DA LINHA S/N, CENTROCEP 46.875-000

CNPJ: 13.866.843/0001-17

Fone/Fax: (75) 3452-2166 /2260

13 – DO FORO

13.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Santa Terezinha/BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Itatim /BA,de..... de 2020.

GILMAR PEREIRA NOGUEIRA
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Contratada